



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Subsecretaria de Regularização Ambiental
Superintendência Regional de Meio Ambiente do Triângulo Mineiro e Alto
Paranaíba

0220228/2016
02/05/2016
Pág. 1 de 20

PARECER ÚNICO Nº 0220228/2016 (SIAM)

INDEXADO AO PROCESSO: Licenciamento Ambiental	PA COPAM: 29637/2013/001/2014	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento
FASE DO LICENCIAMENTO: Licença de Operação Corretiva – LOC		VALIDADE DA LICENÇA: 06 anos

PROCESSOS VINCULADOS CONCLUÍDOS:	PA COPAM:	SITUAÇÃO:
Outorga	15.626/2014	Análise técnica concluída para deferimento
Outorga	19.408/2014	Análise técnica concluída para deferimento

EMPREENDEDOR: Mário Augusto Bastos Silva & Outros	CNPJ: 725.432.566-87	
EMPREENHIMENTO: Fazenda da Barra – Gleba A	CNPJ: 725 432 566-87	
MUNICÍPIO(S): Uberlândia/MG	ZONA: Rural	
COORDENADAS GEOGRÁFICA (DATUM): LAT/Y 19° 06' 10" LONG/X 48° 48' 19"		
LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO: ☐ INTEGRAL ☐ ZONA DE AMORTECIMENTO ☐ USO SUSTENTÁVEL ☒ NÃO		
BACIA FEDERAL: Rio Paranaíba	BACIA ESTADUAL: Rio Tijuco	
UPGRH: PN3	SUB-BACIA: Ribeirão Douradinho	
CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04):	CLASSE
G-02-10-0	Criação de ovinos, caprinos, bovinos de corte e búfalos de corte (extensivo)	NP
G-02-01-1	Avicultura de corte e reprodução	2
G-02-05-4	Suinocultura (crescimento e terminação)	3
G-01-03-1	Culturas anuais, excluindo a olericultura	1
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO: Clayton Ramos de Oliveira		REGISTRO: CREA MG 40.713/D
AUTO DE FISCALIZAÇÃO: 48491/2015		DATA: 27/08/2015

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA	ASSINATURA
Ana Cláudia de Paula Dias – Gestora Ambiental	1.365.044-5	
Adriana Machado Guimarães - Gestora Ambiental	1.364.415-8	
Joelma Maria Santos Silva– Gestor Ambiental de Formação Jurídica	1 100 180-7	
De acordo Jose Roberto Venturi – Diretor Regional de Apoio Técnico	1 198 078-6	
De acordo Kamila Borges Alves– Diretor(a) de Controle Processual	1.151.726-5	



1. Introdução

O presente Parecer Único é referente a análise do processo administrativo de solicitação de Licença de Operação em caráter corretivo do empreendimento Fazenda da Barra (gleba A – matrícula 160.523), localizado no município de Uberlândia/MG, para as atividades de avicultura de corte e reprodução, suinocultura (crescimento e terminação); culturas anuais, excluindo a olericultura e criação de ovinos, caprinos, bovinos de corte e búfalos de corte (extensivo)

Segundo a Deliberação Normativa nº74/2004 o empreendimento é enquadrado, na classe 3 e de médio porte, para a atividade de "suinocultura (crescimento e terminação)", código G-02-05-4, para a criação de 4.500 cabeças de suínos; na classe 2 e de médio porte, para a atividade de "avicultura de corte e reprodução", código G-02-01-1, para a criação de 60.000 cabeças de aves, na classe 1 e de pequeno porte, para a atividade de "culturas anuais, excluindo a olericultura", código G-01-03-1, para o cultivo de 130 hectares e não passível de licenciamento para a atividade de "criação de ovinos, caprinos, bovinos de corte e búfalos de corte (extensivo)", código G-02-10-0, para a criação de 300 cabeças de bovinos.

O presente processo foi formalizado junto a Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba no dia 26/06/2014 por meio da entrega dos documentos constante no Formulário de Orientação Básica Integrado – FOBI de nº 0480421/2014.

Foi realizada vistoria/fiscalização pela equipe técnica da SUPRAM TMAP no dia 13/08/2015, conforme registrado no Auto de Fiscalização nº 48491/2015.

No dia 04/09/2015 foram solicitadas informações complementares a fim de subsidiar a análise técnica do processo administrativo nº29637/2013/001/2014; parte dos documentos solicitados no ofício SUPRAM TMAP nº2002/2015, referente à solicitação de informações complementares, foi protocolada em 06/01/2016, protocolo R0003145/2016. Os documentos complementares, restante foram protocolados em 17/03/2016, R0094185/2016, e em 15/04/2016, R0163521/2016.

O empreendimento iniciou processo administrativo junto a SUPRAM TMAP no ano de 2013 – FOBI vencido nº1770207/2013. Assim, diante desse fato, não será enquadrado nos casos de denúncia espontânea, conforme previsto no caput do art. 15 do Decreto Estadual nº 44.844 de 25/06/2008, apesar de ter iniciado suas atividades antes da publicação do Decreto. Senão vejamos:

“§ 1º Não se considera espontânea a denúncia apresentada após o início de qualquer procedimento administrativo junto à SEMAD e às suas entidades vinculadas ou medida de fiscalização relacionados com o empreendimento ou atividade.” (art. 15, §1º, Decreto 44 844/2008)



Foram lavrados Autos de Infração, nº 23560/2015, devido ao estabelecimento estar operando sem a devida licença e, nº 23561/2015, por captar água superficial sem a devida outorga.

O empreendedor possui registro, nº 5966593, no Cadastro Técnico Federal – CTF/APP – IBAMA de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais.

O responsável técnico pela elaboração do Plano de Controle Ambiental – PCA e Relatório de Controle Ambiental – RCA é o engenheiro agrônomo Clayton Ramos de Oliveira Vilarinho, ART nº 14201400000001766301.

As informações aqui relatadas foram extraídas dos estudos apresentados e por constatações em vistoria/fiscalização realizada pela equipe técnica da SUPRAM TMAP.

2. Caracterização do Empreendimento

O empreendimento Fazenda da Barra (gleba A – matrícula 160.523) está localizado na zona rural do município de Uberlândia - MG, rodovia BR 497, KM 46, sentido Uberlândia – Prata, a direita por mais 15,0 Km, tendo como ponto de referência as coordenadas geográficas 19°05'57" S e 48°48'28" W. (FIGURA 1)

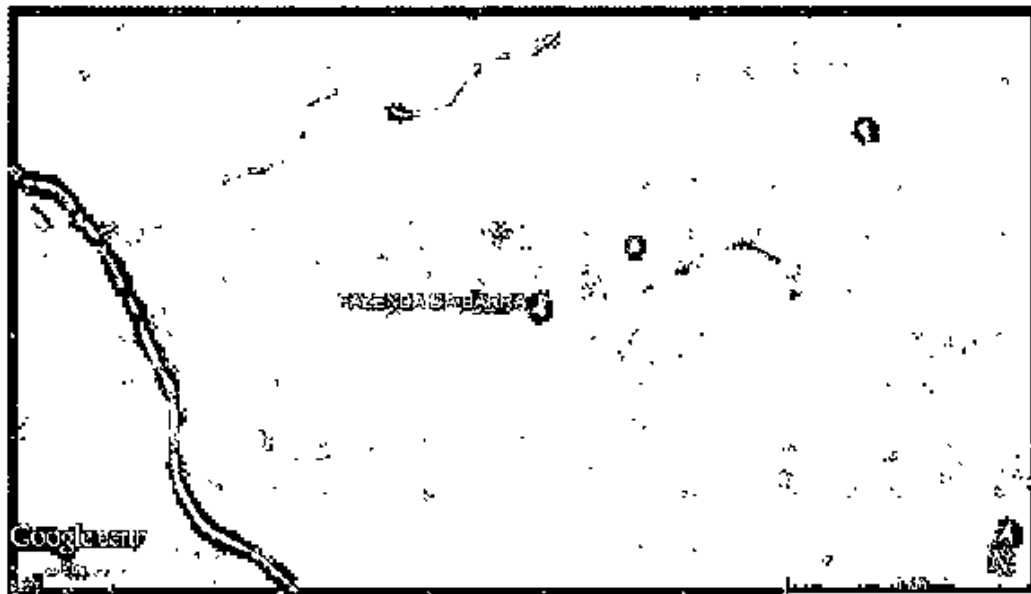


FIGURA 01. Vista aérea da propriedade (área aproximada)
Fonte: Google earth (08/04/2015)

A área total do empreendimento é de 189,90,00 ha. As áreas estão distribuídas conforme demonstrado na Tabela 01.

91 07 15



Tabela 01. Distribuição das áreas na fazenda da Barra.

Descrição	Area (ha)
Área de preservação permanente	08,74,82
Área de reserva legal	37,98,00
Área de vegetação nativa	00,69,04
Residências, currais, cocheira, pomares e estradas	04,65,68
Criação de animais	
Bovinocultura	131,64,19
Suinocultura	03,44,01
Avicultura	02,74,26
Total	189,90,07

Fonte: PCA/2014

Como infraestrutura se tem: 05 residências; 02 escritórios; 01 galpão; 01 arco sanitário; 02 poços tubulares; 01 cocheira, 01 curral; 03 galpões de alojamento de suínos (4.300 animais alojados), 02 biodigestores (desativados); 03 lagoas de estabilização (01 não revestida), 09 silos graneleiros; 02 galpões para alojamento de aves (52.000 animais alojados), 02 composteiras, sendo uma destinada a avicultura, com 04 subdivisões, e outra destinada à suinocultura, com 09 subdivisões e 02 reservatórios de água (220.000 L).

As atividades desenvolvidas no empreendimento são.

- Suinocultura (crescimento e terminação)

A atividade de suinocultura consiste na criação de leitões até a fase adulta, idade para abate, com o fornecimento dos animais adultos para a BRF – Brasil Foods S.A., por meio de um contrato de parceria entre o empreendedor e a empresa, sistema de integração, caracterizado por direitos e obrigações de ambas as partes. Neste sistema, o empreendedor fica responsável pela implantação das instalações, fornecimento de mão-de-obra, abastecimento de alimento e água; a empresa integradora, fornecimento dos animais jovens, ração balanceada, medicamentos, assistência técnica e garantia de compra dos animais terminados.

O processo produtivo se baseia no recebimento de leitões em fase de crescimento, com peso em torno de 20 a 25 Kg, vindos de outras propriedades integradas para engorda, até atingirem o peso de 100 a 120 Kg - peso vivo, com posterior encaminhamento para o abate, etapa realizada pela empresa integradora. O sistema de criação dos animais consiste na entrada e saída contínua de

91



todos os animais, de mesma idade, entre a saída de um lote e a entrada de outro lote se procede a limpeza e desinfecção das baias e estas permanecem vazias por cerca de 7 a 10 dias.

Inicialmente os leitões são distribuídos em 03 galpões, com capacidade para alojar 4.500 animais, onde permanecem por cerca de 120 dias até atingirem o peso ideal para o abate. Os animais são alojados em baias, conforme o peso e tamanho, onde recebem, diariamente, ração e água.

A alimentação é controlada, sendo fornecida 3 a 4 vezes ao dia de acordo com a fase e condições sanitárias em que os animais se encontram. A água é fornecida em bebedouros duplos pendulares tipo chupeta em aço inox e o arraçãoamento é realizado por um sistema automatizado, o armazenamento da ração ocorre em 06 silos.

As baias são lavadas diariamente e os efluentes são direcionados para um sistema composto por biodigestores (desativados) e lagoas de estabilização.

Durante o período de permanência dos animais nos galpões, eles são acompanhados por veterinário e recebem antibióticos e vermífugos.

Os animais mortos são encaminhados para a composteira, onde são dispostos em camadas alternadas com serragem. O composto formado, após cerca de 120 dias, é aplicado em área de pastagem como adubo orgânico.

A atividade de suinocultura é conduzida por 04 funcionários.

- Avicultura de corte e reprodução

Para a condução da atividade de avicultura de corte e reprodução, o empreendedor firmou um contrato de parceria avícola, sistema de integração, com a BRF – Brasil Foods S.A., caracterizado por direitos e obrigações de ambas as partes, onde a empresa integradora fornece os pintinhos, ração e assistência técnica.

A atividade é conduzida em 02 galpões, com capacidade para alojar 30.000 aves por galpão. Os pisos destes galpões são forrados com resíduos de madeira/casca de arroz, constituindo a cama de aviário ou cama de frango.

As aves são adquiridas com peso médio de 40 g e idade de 01 dia, permanecem alojadas por um período de aproximadamente 30 dias e ao atingirem cerca de 1.400 g são removidas com destino ao abate. Todo o lote, que é alojado ao mesmo tempo, também é retirado dos galpões para o abate ao mesmo tempo, sistema conhecido como *all in all out*, sendo que a entrada do novo lote a ser alojado ocorre após um vazio sanitário de 15 dias, neste intervalo é realizada a fermentação da cama de frango.

Gn
RF



A alimentação ocorre diariamente com o fornecimento de ração - disponível por 24 horas, que é armazenada em silos, sendo 03 silos. A dessedentação dos animais é feita com água oriunda de captação subterrânea por meio de poço tubular, esta água é distribuída através de um sistema de *nipple* e é renovada dentro do sistema, durante a permanência do lote, a fim de se manter a temperatura dentro do recomendado.

A medicação necessária para as aves é prescrita por médicos veterinários e fornecida pela empresa integradora.

Durante o período de permanência dos animais na granja é feita a remoção, diariamente, dos animais mortos, que são dispostos em camadas alternadas com maravalha/cascas de arroz/cama de frango na composteira. O composto gerado após o processo de decomposição é usado na propriedade, como adubo orgânico, em área de pastagem e cultivo de milho.

O principal resíduo que é gerado no empreendimento, em torno de 4,0 toneladas por ano por 1.000 animais, é a cama de frango, constituída por: excrementos (60 a 65%); material da cama - resíduo de madeira ou casca de arroz (30 a 35%); ração (2 a 4%); penas (1 a 3%) e material estranho (1 a 3%). A cama é, anualmente, removida dos galpões e destinada a terceiros para uso como adubo orgânico na agricultura ou utilizada dentro da propriedade em área de pastagem.

O calor, necessário em estágios iniciais de desenvolvimento dos filhotes, é fornecido por meio de aquecedores alimentados com lenha, oriunda de floresta plantada. O empreendedor apresentou registro no Instituto Estadual de Florestas - IEF de consumidor de produtos e subprodutos da flora - lenhas, cavacos e resíduos, nº323161, com validade até 31/01/2017.

A atividade de avicultura é conduzida por 02 funcionários.

- Bovinocultura

O empreendimento possui cerca de 400 animais criados em sistema extensivo, ou seja, soltos em área de pastagem. O rebanho é criado em área de 131,64,19 ha, dividida em piquetes, formados com pastagens - gramíneas dos gêneros: *Brachiaria decumbens*, *Andropogon*, *Brachiaria brizanta* cv. *Marandú*, *Bracharia brizanta* cv. MG-5 e *Panicum maximum*.

As áreas de pastoreio são fertilizadas com adubos orgânicos oriundos da avicultura e da suinocultura, segundo consta no RCA/2014, a reforma das áreas de pastagens é realizada por meio de rotação de culturas, com plantios de milho forrageiro para a produção de silagem.

A bovinocultura se refere às etapas de criação e terminação de bovinos machos destinados ao abate. Os animais são adquiridos de criadores da região com idade média de 15 meses e são destinados ao abate aos 40 meses.



Segundo RCA/2014 apresentado, o tratamento sanitário do rebanho obedece a agenda de vacinações do Estado de Minas Gerais – IMA, com controle preventivo de febre aftosa, brucelose e carbúnculo sintomático. O controle de endoparasitos se dá através de duas aplicações de vermífugo/ano em agosto e setembro.

A água é fornecida aos animais em bebedouros artificiais; ela é oriunda da captação superficial em curso d' água que é bombeada para os reservatórios posicionados em maiores altitudes na propriedade e, destes, seguem para os bebedouros por gravidade. Os suplementos minerais são fornecidos em cochos cobertos.

A atividade de bovinocultura é conduzida por 01 funcionário.

- Culturas anuais

A cultura anual explorada na propriedade é a de milho, utilizada como complemento para a alimentação do rebanho bovino em período seco.

O cultivo do milho envolve: o preparo do solo, no sistema convencional, com uma aração e duas gradagens; o uso de corretivo de pH – calagem, com aplicação e incorporação de calcário dolomítico, uso de fertilizantes – adubação, com aplicação após a colheita e antes da semeadura, com adubo orgânico oriundo da avicultura e suinocultura e de cobertura, formulação nitrogenada, em torno do vigésimo dia após o plantio; plantio, com sementes híbridas, realizado pelo processo convencional com plantadeira de discos, normalmente na primeira quinzena de novembro; controle de plantas invasoras, por método mecânico – uso de cultivador-; colheita realizada com ensiladeira automotriz.

A produtividade alcançada é de aproximadamente 35,0 toneladas de massa verde/ha.

A energia elétrica consumida na propriedade é fornecida pela CEMIG.

3. Caracterização Ambiental

O município de Uberlândia/MG apresenta uma população estimada de 662 362 habitantes (IBGE, 2015), com Índice de Desenvolvimento Humano (IDHM, 2010) de 0,789, com PIB a preços correntes de 25 774.947 mil reais, com maior contribuição do setor de serviços (11.536.659 mil reais), seguido pelos setores de indústria (6 333.651 mil reais) e agropecuária (439.266 mil reais).

A Área de Influência (AI) do empreendimento é formada pelas áreas passíveis de sofrerem os impactos diretos e indiretos advindos do transporte e distribuição dos animais, produtos vegetais e insumos agropecuários.



A área de influência do empreendimento é formada por chapadas – relevos de topos planos à suave ondulados, com as maiores declividades nos vales dos rios regionais. O clima é tropical de altitude, semi-úmido com baixa amplitude térmica, sendo as médias mínimas e máximas de 21 e 24°C, respectivamente. A pluviometria média anual é de 1 500 mm (RCA/PCA, 2014).

A Área Diretamente Afetada - ADA pelo empreendimento corresponde à área dentro do limite da fazenda, com a ocorrência dos impactos gerados pelas operações com as máquinas e equipamentos agrícolas, movimentação de caminhões, fluxo de pessoas e uso dos recursos naturais locais. O recurso hídrico presente na propriedade é o Rio Douradinho, que margeia a noroeste e o solo predominante é o Latossolo Vermelho e Neossolo Litólico nas áreas próximas aos entorno do Rio Douradinho.

Segundo o RCA/PCA (2014) embora não se tenha observado grande variedade de animais na fazenda existem locais propícios para sobrevivência destes como as áreas de reserva florestal legal e áreas de preservação permanente. É destacada a ocorrência na região das espécies: gambá, morcego; cuica; raposinha, cachorro do mato; veado catigüeiro; tamanduá-bandeira; tamanduá mirim; tatu galinha; tatu peba; camundongos; mico; sagüi; cobra de duas cabeças; lagartixa; calangos; preguiça; cobra coral; cobra verde; urutu; jararaca, cascavel e diversos representantes da ornitofauna. Quanto à flora é composta por espécies características do bioma Cerrado

4. Utilização e Intervenção em Recursos Hídricos

O suprimento de água para as atividades desenvolvidas pelo empreendimento, dessedentação animal e consumo humano, é feito por meio de captação de água subterrânea em 02 poços tubulares. Um deles localizado nas coordenadas geográficas 19°06'06" S e 48°48'17" W, processo de outorga nº 15.626/2014, com vazão requerida de 05,83 m³/h, durante 14 h e 17 min. p dia, e o outro poço localizado nas coordenadas geográficas 19°06'05,4" S e 48°48'33,2" W, processo de outorga nº 19.408/2014, com vazão requerida de 5,2 m³/h, durante 18 h e 22 min. por dia, ambos com análises técnicas concluídas para o deferimento.

Além das captações subterrâneas por meio de poços tubulares, são realizadas 02 captações superficiais em barramento em propriedade vizinha, ambas com certidões de registro de uso da água, nº 11486/2014 (26/05/2014) e nº 11485/2014 (26/05/2014), com captação de 0,3 L/s durante 06:00 h/dia em barramento com 2.500 m³ de volume máximo acumulado no ponto de coordenada UTM X 732401, Y 7887465 e, captação de 0,2 L/s durante 6:00 h/dia em barramento com 1.000 m³ de volume máximo acumulado, no ponto de coordenada UTM X 730756 e Y7887383, respectivamente. De acordo com a Deliberação Normativa CERH-MG nº 9 de 16/06/04, e, nos termos do § 1º do art. 18 da Lei Estadual nº 13.199 (29/01/99), estas captações em curso de água, não

91



estão sujeitas a outorgas de direito de uso de recursos hídricos, mas somente a cadastro e certidões de registro

5. Autorização para Intervenção Ambiental (AIA)

Não foi requerido pelo empreendedor nenhum tipo de intervenção ambiental.

6. Reserva Legal e Área de Preservação Permanente

A Reserva Legal está averbada sob nº AV. 24 - 1.233 da Matrícula nº 160 523, no Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Uberlândia – MG, num total de 37,98 ha, área não inferior aos 20% da área total exigidos por Lei. A área de reserva legal está subdividida em três áreas. 01 - 10,19,00 ha de cerrado nativo; 02 – 04,92,00 ha de cerrado em regeneração e 03 – 22,87,00 ha de cerrado nativo.

Foi apresentado o protocolo de inscrição do imóvel rural no CAR, Cadastro Ambiental Rural – Recibo número MG-3170206-C2048A841FA041159F1A97623CC4EEDB, onde consta a declaração da reserva florestal legal do imóvel.

O empreendimento apresenta área de preservação permanente às margens do rio Douradinho. Em metade da extensão do rio, a área - contígua à área de reserva legal composta por cerrado nativo-, se apresenta em bom estado de conservação, já a outra metade, não está conservada, necessitando de recuperação, que está sendo condicionada neste parecer (anexo I).

A propriedade está inserida em área de extrema/especial prioridade de conservação segundo definição da Fundação Biodiversitas.

7. Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras

7.1 Efluentes líquidos

No empreendimento são gerados efluentes líquidos na suinocultura, compostos por urina e restos de fezes, e esgoto sanitário das instalações residenciais.

Os efluentes dos galpões são conduzidos para 02 biodigestores que se encontram desativados e, posteriormente, seguem para 02 lagoas de estabilização, para finalização do tratamento. Os dejetos são aplicados em 65,60 ha cultivados com pastagem e milho forrageiro para ensilagem- 147,88 m³ de dejetos/ha/ano, via sistema de irrigação convencional tipo canhão. Foi manifestado por parte do empreendedor que os biodigestores serão reativados em breve.



Também é gerado, uma vez por ano, efluente dos galpões de criação das aves pela lavagem dos pisos após varrição, procedimento que reduz a carga orgânica, este efluente é lançado no entorno dos galpões para infiltração no solo.

O esgoto sanitário é conduzido para um sistema de fossas sépticas, seguidas de sumidouro.

A água pluvial não é misturada aos dejetos suínos, uma vez que, estes são conduzidos dos galpões até o sistema de tratamento por tubulações. A água pluvial segue por infiltração no solo.

7.2 Resíduos sólidos

Os resíduos sólidos gerados no empreendimento são dejetos suínos, animais mortos, embalagens vazias de medicamentos, resíduos domésticos, lodo do tratamento dos efluentes de dejetos suínos, cama de aviário e embalagens diversas.

Os dejetos suínos são conduzidos para o sistema de tratamento, composto por biodigestores e lagoa de estabilização

Os animais mortos, suínos, são conduzidos para composteira, onde, após fracionamento, são dispostos em camadas alternadas com casca de arroz. O produto oriundo do processo de compostagem, ocorrido na composteira, é utilizado como composto orgânico, aplicado nas áreas de pastagem e na lavoura de milho, 65 60 ha, na dosagem de 0,217 tonelada/ha/ano. O mesmo procedimento é adotado com as aves mortas.

As embalagens dos produtos químicos utilizados para tratamento sanitário dos animais (medicamentos) são armazenadas em tambores e recolhidos pela empresa integradora.

Quanto aos resíduos domésticos e embalagens diversas, não estão sendo armazenados de forma correta e nem recebendo um destino final correto, sendo observado em vistoria os resíduos dispostos, livremente, em diferentes pontos na propriedade e quando acondicionados em tambores, os mesmos se encontravam de forma não segregada. Os resíduos sólidos devem ser segregados, acondicionados em sacos plásticos e conduzidos pelo empreendedor a um ponto de coleta da Prefeitura Municipal de Uberlândia, esta medida mitigadora foi apresentada no Plano de Controle Ambiental - PCA/2014 e está sendo condicionada neste parecer.

O lodo gerado no sistema de tratamento dos dejetos suínos é utilizado em pastagens e lavoura de milho, como adubo orgânico.

A cama de aviário ou de frango é removida dos galpões de criação das aves, anualmente, e utilizada na propriedade como adubo orgânico na pastagem e na lavoura de milho.

Consta na propriedade uma lagoa de estabilização, não impermeabilizada e desativada, de dejetos suínos; esta sendo condicionada neste parecer o destino final dado ao lodo presente na lagoa e a recomposição da área onde ela se encontra.



7.3 Emissões atmosféricas

As emissões atmosféricas a serem consideradas são: suspensão de material particulado em função da movimentação de veículos e pessoas e a volatilização de gases oriundos de processos metabólicos e de decomposição e, ainda, o som emitido pelos animais.

O manejo adequado dos animais e o tratamento dos dejetos reduzem a emissão de odores desagradáveis.

O efeito do som emitido pelos animais é reduzido com o alojamento destes em ambientes fechados e a suspensão de partículas de solo é amenizada pelo baixo trânsito de veículos e pessoas na área.

8. Compensações

Não se aplica a este processo nenhum tipo de compensação ambiental.

9. Controle Processual

O processo se encontra formalizado e instruído corretamente no tocante à legalidade processual, haja vista a apresentação dos documentos necessários e exigidos pela legislação ambiental em vigor conforme enquadramento no disposto da Deliberação Normativa nº 74/2004.

Da mesma forma, o local e o tipo de empreendimento se encontram de acordo com as normas, leis e regulamentos municipais conforme Declaração da Prefeitura Municipal de Uberlândia - MG, anexada aos autos.

10. Conclusão

A equipe interdisciplinar da Supram Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba sugere o deferimento desta Licença Ambiental na fase de Licença de Operação em caráter corretivo, para o empreendimento Fazenda da Barra (gleba A – matrícula 160 523) do Mário Augusto Bastos Silva e outros para as atividades de "suinocultura (crescimento e terminação)"; "avicultura de corte e reprodução", "culturas anuais, excluindo a olericultura" e "criação de ovinos, caprinos, bovinos de corte e búfalos de corte (extensivo)", no município de Uberlândia/MG, pelo prazo de 06 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos.

As orientações descritas em estudos, e as recomendações técnicas e jurídicas descritas neste parecer, através das condicionantes listadas em Anexo, devem ser decididas pela Superintendência Regional de Meio Ambiente do TMAP, na pessoa do Superintendente Regional de



Meio Ambiente do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, conforme determina o art. 4º, VII da Lei 21.972/2016, observado o disposto no Decreto nº. 46.967/2016 art. 2º, inciso I.

Oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I e II) e qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a Supram Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

Cabe esclarecer que a Superintendência Regional de Meio Ambiente do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais apresentados nesta licença, sendo a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto a eficiência destes de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável(is) e/ou seu(s) responsável(is) técnico(s).

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licenciamento a ser emitido.

11. Anexos

Anexo I. Condicionantes para Licença de Operação Corretiva (LOC) da Fazenda da Barra (Gleba A – matrícula 160.523)

Anexo II. Programa de Automonitoramento da Licença de Operação Corretiva (LOC) da Fazenda da Barra (Gleba A – matrícula 160.523)

Anexo III. Relatório Fotográfico da Fazenda da Barra (Gleba A – matrícula 160.523)



ANEXO I

Condicionantes para Licença de Operação Corretiva (LOC) da Fazenda da Barra (Gleba A – matrícula 160.523)

Empreendedor: Mário Augusto Bastos Silva e outros Empreendimento: Fazenda da Barra – gleba A – matrícula 160.523 CNPJ: 725.432.566-87 Municípios: Uberlândia/MG Atividade(s): suinocultura (crescimento e terminação), avicultura de corte e reprodução; culturas anuais, excluindo a olericultura e criação de ovinos, caprinos, bovinos de corte e búfalos de corte (extensivo) Código(s) DN 74/04: G-02-05-4, G-02-01-1, G-01-03-1, G-02-10-0 Processo: 29637/2013/001/2014 Validade: 06 anos		
Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II.	Durante a vigência da Licença
02	Apresentar PTRF para a recuperação do trecho da área de preservação permanente, as margens do rio Douradinho, conforme mencionado no item 6 deste parecer.	60 dias
03	Apresentar relatório técnico fotográfico comprovando o plantio das mudas utilizadas para a recuperação de parte da área de preservação permanente (condicionante 02).	13 meses
04	Apresentar relatório fotográfico comprovando o desenvolvimento vegetativo das mudas (condicionante 03) plantadas para a recuperação de parte da área de preservação permanente (condicionante 02). Frequência: anualmente	Após a execução do plantio
05	Comprovar por meio de relatório fotográfico o isolamento, com cerca de arame liso, da área de reserva legal, que se encontra em regeneração, a fim de evitar o acesso de animais domésticos de médio e grande porte a esta área.	180 dias
06	Implantar sistema de segregação de resíduos sólidos no empreendimento, através da disposição de coletores devidamente identificados, conforme orientação da Resolução CONAMA nº 275/2001, e comprovar esta implantação perante o órgão ambiental por meio de relatório fotográfico	90 dias
07	Promover treinamento dos funcionários, por profissional habilitado, quanto ao manejo e destino correto dos resíduos sólidos. Comprovar junto ao órgão ambiental este treinamento, por meio de lista de presença e programa do curso ministrado.	90 dias
08	Remover os resíduos sólidos de origem doméstica, em toda a propriedade, dispostos de forma incorreta, a fim de garantir sua destinação final ambientalmente adequada conforme previsto na	90 dias



	Lei nº 12.305/2010	
09	Executar o programa de destinação final dado ao lodo da lagoa de dejetos suínos, não impermeabilizada e desativada (R0003145/2016) e a recomposição da área onde ela se encontra, conforme proposta de destino apresentada. R0094185/2016, ambos em resposta ao ofício SUPRAM TMAP nº 2002/2015, referente a solicitação de informações complementares. A comprovação desta execução deve ocorrer por meio de relatório técnico fotográfico.	120 dias
10	Apresentar plano de manejo de nutrientes para aplicação no solo, da cama de aviário; dos compostos oriundos das composteiras (avicultura e suinocultura) e dos dejetos da suinocultura; que são utilizados como adubos orgânicos na propriedade. No plano de manejo de nutrientes devem ser consideradas: as características químicas dos adubos orgânicos (cama de aviário, compostos-compostagem e dejetos suínos); as características físicas, químicas e biológicas do solo, classe, uso e aptidão do solo e adoção de práticas conservacionistas; tamanho da área adubada; tipo de cultura explorada e sua exigência nutricional, métodos de irrigação, distância entre as áreas que recebem os adubos orgânicos e as áreas de preservação permanente e cursos d'água. Em área de pastagem a cama de aviário deve ser incorporada ao solo e liberada para pastoreio somente após 40 dias da aplicação da cama de aviário, conforme previsto na Instrução Normativa- MAPA nº25 (23/07/2009)	Anual
11	Respeitar a taxa de aplicação dos adubos orgânicos no solo - elaborada com base no plano de manejo de nutrientes (condicionante 10) -, recomendada por profissional técnico habilitado para tal.	Durante a vigência da Licença
12	Fazer uso da prática conservacionista de rotação de culturas.	Durante a vigência da Licença
13	Promover análise do solo, em laboratório credenciado/homologado conforme determinado em DN COPAM nº167/2011, das áreas* onde estão sendo aplicados os dejetos, nas profundidades de 0-20, e 20-40 cm, onde deverão estar contemplados os seguintes parâmetros: pH, P, K, Al, Na, Cu, Zn, Ca, Mg, S, Al, CTC, Matéria Orgânica e Saturação de Bases. Apresentar as análises, juntamente com croqui de coleta. *Identificar as glebas de coleta, em um croqui, conforme mapa da propriedade.	Anual
14	Adequar a área do arco sanitário, no aviário, com instalação de canaletas e um sistema filtro/sumidouro. Apresentar relatório fotográfico da adequação.	60 dias



15	Conectar o esgoto doméstico à caixa de gordura seguida da fossa séptica, na residência localizada na área próxima à avicultura. Apresentar relatório fotográfico da instalação efetuada.	60 dias
16	Comprovar por meio de laudo técnico conclusivo a estanqueidade das lagoas do sistema de tratamento de efluentes da suinocultura	Anual
17	Relatar à SUPRAM TM/AP todos os fatos ocorridos no empreendimento, que causem impacto ambiental negativo, imediatamente após a constatação.	Durante a vigência da Licença

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir do recebimento do Certificado da Licença.

Obs. 1 - Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas nos anexos deste parecer poderão ser resolvidos junto à própria Supram, mediante análise técnica e jurídica, desde que não altere o seu mento/conteúdo.

Obs. 2 - A comprovação do atendimento aos itens destas condicionantes deverá estar acompanhada da anotação de responsabilidade técnica - ART, emitida pelo(s) responsável (eis) técnico(s), devidamente habilitado(s), quando for o caso

Obs. 3.- Apresentar, juntamente com o documento físico, cópia digital das condicionantes e automonitoramento em formato pdf, acompanhada de declaração, atestando que confere com o original



ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Licença de Operação Corretiva (LOC) da Fazenda da Barra (Gleba A – matrícula 160.523)

Empreendedor: Mário Augusto Bastos Silva e outros
Empreendimento: Fazenda da Barra – gleba A – matrícula 160.523
CNPJ: 725 432.566-87
Municípios: Uberlândia/MG
Atividade(s): suinocultura (crescimento e terminação); avicultura de corte e reprodução; culturas anuais, excluindo a olericultura e criação de ovinos, caprinos, bovinos de corte e búfalos de corte (extensivo)
Código(s) DN 74/04: G-02-05-4, G-02-01-1, G-01-03-1, G-02-10-0
Processo: 29637/2013/001/2014
Validade: 06 anos

1. Efluentes Líquidos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Entrada e saída dos biodigestores (quando forem reativados)/lagoas anaeróbias e na saída das lagoas de estabilização	pH, DBO _{5,20} , DQO, sólidos sedimentáveis, sólidos totais, óleos e graxas, N total, N amoniacal, P total, Cobre, Zinco, K total	<u>Anual</u>
Entrada e saída das fossas sépticas	pH, DBO _{5,20} , DQO, óleos e graxas, sólidos sedimentáveis, sólidos em suspensão e detergentes.	<u>Anual</u>

Relatórios: Enviar anualmente à Supram-TMAP os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá ser de laboratório em conformidade com a DN COPAM n.º 167/2011 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA-AWWA*, última edição.

2. Resíduos Sólidos e Oleosos

Enviar anualmente à Supram-TMAP os relatórios de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.



Resíduo				Transportador		Disposição final			Obs (**)
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 (*)	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma (*)	Empresa responsável		
							Razão social	Endereço completo	

(*) Conforme NBR 10 004 ou a que sucedê-la

(**) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

- 1- Reutilização
- 2 - Reciclagem
- 3 - Aterro sanitário
- 4 - Aterro industrial
- 5 - Incineração
- 6 - Co-processamento
- 7 - Aplicação no solo
- 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
- 9 - Outras (especificar)

Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente à Supram-TMAP, para verificação da necessidade de licenciamento específico.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Fica proibida a destinação dos resíduos Classe I, considerados como Resíduos Perigosos segundo a NBR 10.004/04, em lixões, bota-fora e/ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente.

Comprovar a destinação adequada dos resíduos sólidos de construção civil que deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções CONAMA n.º 307/2002 e 348/2004.

As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos, que poderão ser solicitadas a qualquer momento para fins de fiscalização, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.



ANEXO III

Relatório Fotográfico da Fazenda da Barra (Gleba A – matrícula 160.523)

Empreendedor: Mário Augusto Bastos Silva e outros

Empreendimento: Fazenda da Barra – gleba A – matrícula 160.523

CNPJ: 725.432.566-87

Municípios: Uberlândia/MG

Atividade(s): suinocultura (crescimento e terminação), avicultura de corte e reprodução; culturas anuais, excluindo a olericultura e criação de ovinos, caprinos, bovinos de corte e búfalos de corte (extensivo)

Código(s) DN 74/04: G-02-05-4, G-02-01-1, G-01-03-1, G-02-10-0

Processo: 29637/2013/001/2014

Validade: 06 anos

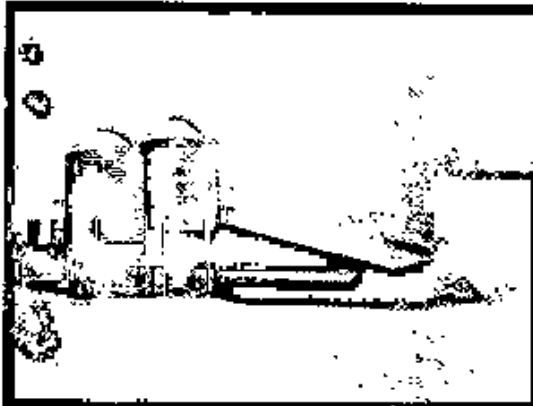


Figura 01. Vista parcial de um galpão de criação de animais.



Figura 02. Lenha utilizada no sistema de aquecimento das aves.



Figura 03. Reservatório de água.

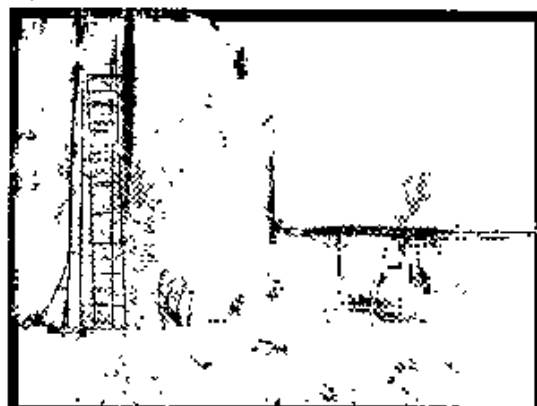


Figura 04. Reservatório de água.

[Assinaturas manuscritas]



Figura 05. Biodigestores desativados.



Figura 06. Lagoas de estabilização.

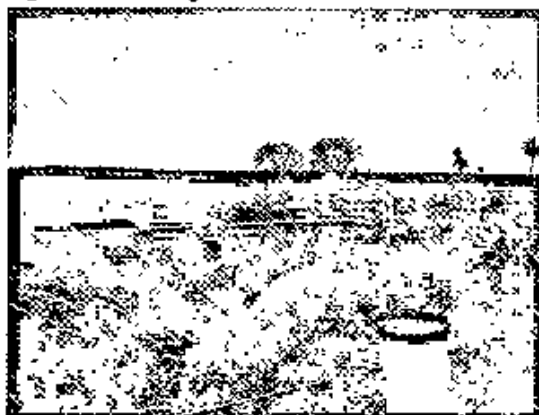


Figura 07. Lagoa de estabilização desativada.

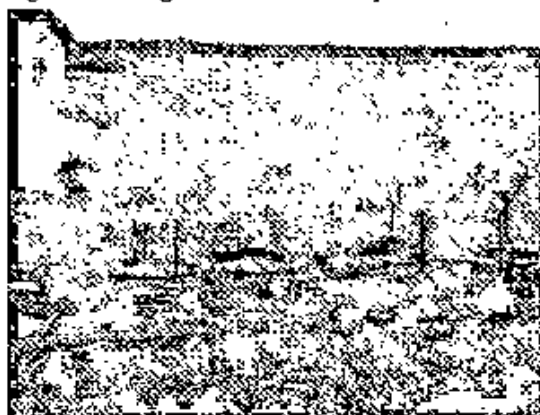


Figura 08. Fossas sépticas.



Figura 09. Resíduos sólidos dispostos de forma inadequada.



Figura 10. Resíduos sólidos misturados.

[Handwritten signature]



Figura 11. Recipiente de acondicionamento de resíduos sólidos utilizado de forma incorreta.



Figura 12. Recipientes de acondicionamento de resíduos sólidos subutilizados.



Figura 13a. Acondicionamento de embalagens vazias de medicamentos.



Figura 13b. Acondicionamento de embalagens vazias de medicamentos.

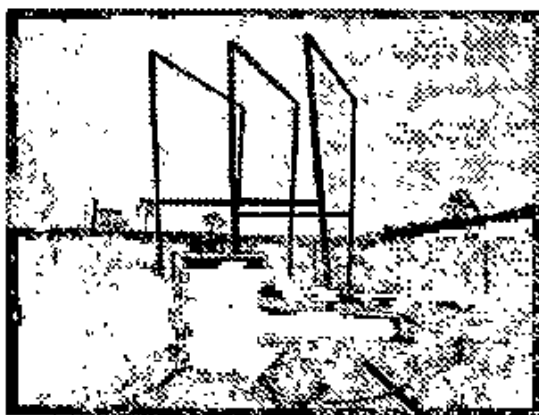


Figura 14. Arco sanitário.

[Handwritten signature]